



000316

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ: 11.464.302/0001-37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições e em atendimento a lei federal n. 14.1333 de 21 de abril de 2021 e suas alterações em vigor,

Resolve:

Homologar o resultado proferido pelo Agente de Contratação, do objeto do processo administrativo n.º 001/2024 da Dispensa de Licitação n.º 001/2024, que tem como objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE, a empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.418.768/0001-85, sediada na Rua Domingos Jose Martins, n.º 75 – Sala 110 – CEP: 50.030-200 – Recife – PE; endereço eletrônico: contato@igeduc.org.br, telefone: (81) 9749-4444, por intermédio de seu representante legal, Tito Leonardo de Sales, portador do CPF n.º 074.872..034-09 e CRA-PE n.º 20.16786, pelo valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços anexo.

Tuparetama, (PE), 07 de maio de 2024


Arlã Markson Gomes de Souza
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

000317

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA- ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC) PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO N.º 008/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1- São partes contratantes: De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA- PE**; inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.464.302/0001-37, Sediada na Rua Monssenhor Rabelo, S/Nº - Centro - Tuparetama - PE; representada pelo Presidente, o Senhor **ARLÂ MARKSON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 600.174.494-72 e do R.G. nº 3595247 SSP/PE; residente neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85, sediada na Rua Domingos Jose Martins, nº 75 - Sala 110 - CEP: 50.030-200 - Recife - PE; endereço eletrônico: contato@igeduc.org.br, telefone: (81) 9749-4444, por intermédio de seu representante legal, **TITO LEONARDO DE SALES**, portador do CPF nº 074.872.034-09 e CRA-PE nº 20.16786, denominado de **CONTRATADA**, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, com respaldo no Processo de Licitação nº 0001/2024, Dispensa nº 0001/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1-O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de **Concurso Público** para provas objetivas e práticas, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE; conforme descrição no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2-São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1-Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2-O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.2.3-A Proposta da Contratada.

2.2.4-Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1.-Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços (anexo)

3.2-Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

3.3-As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.1 Não se faz necessário

3.4-O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira até o 5.º dia útil após a publicação da ocorrência por categoria profissional no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do total arrecadado com as inscrições, a segunda até o 5.º dia útil após a divulgação do cartão de confirmação de Insritos no importe de 40% (quarenta por cento) do total arrecadado com as inscrições e a terceira até o 5.º dia útil após a divulgação do resultado final do certame no importe de 10% (dez por cento) do total arrecadado com as inscrições, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente aprovadas e fiscalizadas por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

3.4.1-O preço referido no subitem 3.1 é fixo e irrevogável.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1-Os serviços a que se refere a presente avença, será na forma de execução direta, no regime de empreitada por preço global.

4.2-A duração do presente contrato será pelo prazo de 90 dias a contar da data de assinatura, e a encerrar-se até a conclusão do concurso.

5-CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1-O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8-CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1-São obrigações do Contratante:

8.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3-Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5-Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.6-Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.1.7-Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara de Vereadores do Município

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ermano José de Oliveira

[Handwritten signature]